



PROJETO DE LEI Nº 023, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, os servidores nas quantidades, funções, vencimentos mensais e cargas horárias semanais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento mensal	Carga horária semanal
Até 01	Monitor do PIM	R\$ 2.341,98	40 horas
Até 08	Visitador do PIM	R\$ 2.019,27	40 horas

§ 1º As contratações serão realizadas pelo período de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogadas por igual período ou encerradas antecipadamente.

§ 2º A seleção dos profissionais se dará por meio da realização de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º As especificações exigidas para as contratações e as atribuições pertinentes as funções descritas no art. 1º desta Lei, são as que constam nos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Os contratos temporários serão celebrados em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 07 01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0041.2663.0000 Ações e Serviços do Sistema Municipal de Saúde

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

Fonte de recursos: 0621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de março de 2024.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 023, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

ANEXO I

FUNÇÃO: VISITADOR

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2.019,27

ATRIBUIÇÕES:

a) Sintéticas: Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas.

b) Genéricas: Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero. Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal. Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias. Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM. Receber a formação e a capacitação necessárias. Comunicar ao GTM a percepção e/ou identificação de suspeita de violência doméstica e crianças portadoras de deficiência, preencher documentos, elaborar relatórios, demais atividades correlatas à função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Formação: nível médio completo;
- b) Idade mínima de 18 anos.

REQUISITOS PARA ATUAÇÃO

- a) Capacitação específica para o desenvolvimento do Programa;



PROJETO DE LEI Nº 023, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

ANEXO II

FUNÇÃO: MONITOR

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2.341,98

ATRIBUIÇÕES:

a) Sintéticas: Responsável pelo acompanhamento, planejamento, capacitação e avaliação do trabalho desenvolvido pelos visitantes.

b) Genéricas: Participar do planejamento global do Programa no município. Participar dos cursos de formação e atualização propostos pelo Grupo Técnico Municipal e Grupo Técnico Estadual. Cumprir com as tarefas solicitadas pelos Grupos Técnicos Municipal e Estadual. Selecionar, capacitar e orientar o trabalho dos Visitadores que atuam com as famílias. Preparar um plano de metas que permita aos Visitadores desenvolverem suas tarefas de forma exitosa. Desenvolver e executar atividades de assessoria, acompanhamento, supervisão e avaliação do trabalho dos Visitadores junto às famílias. Atuar e intervir, se necessário, na realização das atividades junto às famílias. Mobilizar os recursos da comunidade, em apoio ao trabalho dos Visitadores, preparar relatórios, participar de reuniões, preencher e analisar documentos, demais atividades correlatas ao cargo. Alimentar o sistema de informação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Formação completa de nível superior, em cursos de graduação, nas áreas de educação, saúde ou serviço social;

REQUISITOS PARA ATUAÇÃO

a) Capacitação específica para o desenvolvimento do Programa;



PROJETO DE LEI Nº 023, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público e dá outras providências”***.

Desde 2017, o Município de Serafina Corrêa desenvolve o programa Primeira Infância Melhor, através do trabalho integrando entre as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social.

Em resumo, o programa tem como objetivo estimular o desenvolvimento sócio-emocional de bebês e crianças, preparando-os para um aprendizado mais eficaz ao ingressar na escola. Além disso, busca promover a regulação adequada de sentimentos e comportamentos, contribuindo para um desempenho mais satisfatório ao longo da vida. A responsabilidade dos visitantes e monitores do PIM é garantir que esses objetivos sejam alcançados por meio de visitas às famílias.

Os resultados do programa se mostraram positivos no decorrer dos anos, beneficiando várias famílias da comunidade de Serafina Corrêa. Considerando o interesse público e social, é fundamental que o programa seja mantido, e para tanto, faz necessário proceder com novas contratações de visitantes e monitores, considerando que os contratos em vigência estão para se encerrar.

Além disso, o PIM é um dos cinco componentes obrigatórios elencados no Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS), conforme a Portaria SES 635 de 01 de setembro de 2021, sendo necessária a manutenção do programa para garantir o repasse de recursos do Governo Estadual ao Município, no âmbito da saúde.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto, acompanhado da documentação pertinente, e conta-se, desde já, com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de março de 2024.

Este Projeto de Lei foi examinado
pela Assessoria Jurídica do
Município de Serafina Corrêa

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal